

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2.140/93

Em 22 de Novembro de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.126 - Dispõe sobre: Reajuste salarial, abono de emergência e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo - os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS -S.P.

mm/nd/vam



1843

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M **Nº** 2 1 2 6**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Egrégia Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Dando continuidade em nosso propósito de conceder reajustes mensais aos nossos eficientes e zelosos servidores, propomos uma vez mais reajuste na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), mantendo outrossim a concessão do Abono de Emergência na ordem de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros reais).

Como expusemos em Mensagens anteriores, é nosso objetivo atingir um salário digno aos nossos servidores. É cediço que para tanto é necessário que tenhamos receita suficiente, e temos trabalhado bastante para conseguí-la, onde nossos ficiais têm saído diariamente às ruas à caça dos sonegadores.

Assim expondo, ~~requeremos~~, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/11/93

PROJETO DE LEI Nº 2659/93
(22 DE NOVEMBRO DE 1.993.)

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Reajuste salarial, abono de emergência e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, a todos os servidores da municipalidade, no percentual de 35%.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de Cr\$ 1.000,00, que será pago junto com o salário do mês de Novembro do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Novembro de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -